



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2013.

SÚMULA: "EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (PRÉ-MISTURADO A FRIO – PMF) TRECHO URBANO DA RUA ADEMIR ESPÓSITO".

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, por seu Prefeito Municipal JOSÉ DE JESUS ISAC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 145, inciso III da Constituição da República de 1988, pelo artigo 101, inciso III c/c o artigo 107 da Resolução nº 05/1990 (Lei Orgânica Municipal) e em conformidade com o artigos 263, 264 e 265 da Lei Municipal nº 040/2001 (Código Tributário Municipal) TORNA PÚBLICO a todos os interessados e NOTIFICA os proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis limdeiros para a Rua: Ademir Espósito situada no perímetro urbano do Município de Santana do Itararé/PR, que será executada a obra de execução de pavimentação asfáltica na extensão de 1.211,48m<sup>2</sup> (trecho entre as Ruas Prefeito Francelino venerando da Silva e José Vitalino Koproski).

#### I – DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria é um tributo previsto na Constituição da República de 1988 e regulamentado em Lei Municipal, que tem como hipótese de incidência a valorização de imóveis dos contribuintes em razão de obra pública limitada a cobrança à valorização que sobrevier ao imóvel.

#### II – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência da hipótese de incidência, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados na área diretamente beneficiada pela obra pública, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da Rua Ademir Espósito, que sofrerem valorização, conforme mapa constante do ANEXO I deste Edital.

#### III - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação asfáltica" compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo.

A íntegra do memorial descritivo e a descrição dos serviços constam no ANEXO II deste Edital.

#### IV – DO ORÇAMENTO

O Orçamento correspondente ao custo da obra para o mês de maio de 2013 foi fixado em R\$ 13.174,85 (treze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) conforme planilha orçamentária inserida no ANEXO III deste Edital.

A área total da via pública a ser pavimentada compreende 1.211,48m<sup>2</sup> (trecho entre as Ruas Prefeito Francelino venerando da Silva e José Vitalino Koproski).

O custo por metro quadrado encontra-se no memorial descritivo inserido no ANEXO II deste Edital.

#### V – DO VALOR A SER RESSARCIDO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes beneficiados nas áreas acima delimitadas será de R\$ 13.174,85 (treze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) correspondente a 100% (cem por cento) do valor final da obra RATEADOS levando-se em consideração o valor da obra, que será devidamente atualizado na forma cabível, à época do lançamento (art. 264, § 1º Código tributário Municipal) e parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses para a cobrança da Contribuição de Melhoria.

#### VI – DA RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A MELHORIA

A base de cálculo é estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel.

O valor estimado da contribuição de melhoria foi calculado com base na valorização individual, custo total da obra a ser ressarcido e o somatório das valorizações dos imóveis beneficiados.

O quadro abaixo resume os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra; testada do imóvel; dimensão do imóvel; avaliação antes da obra; avaliação presumida após a obra; valorização decorrente da obra, valor da contribuição de melhoria:

continua...



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 2

| PROPRIETÁRIOS                     | TESTADA (METRO LINEAR) | ÁREA M <sup>2</sup> | VALOR VENAL ATUAL | VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS A OBRA | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL | VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA |
|-----------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| JOCINEI DA SILVA                  | 13,80                  | 605,82              | R\$ 1.048,07      | R\$ 1.834,12                      | R\$ 786,05             | R\$ 608,27                        |
| JOSÉ LEOCÁDIO ALVES               | 15,40                  | 646,80              | R\$ 1.118,96      | R\$ 1.958,19                      | R\$ 839,22             | R\$ 660,66                        |
| JOSE LUCIDIO ALVES (AMAURI)       | 15,60                  | 655,20              | R\$ 1.133,50      | R\$ 1.983,62                      | R\$ 850,12             | R\$ 669,24                        |
| ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS      | 6,00                   | 300,00              | R\$ 519,00        | R\$ 908,25                        | R\$ 389,25             | R\$ 287,16                        |
| JOSIMAR PAULINO DOS SANTOS        | 8,00                   | 400,00              | R\$ 692,00        | R\$ 1.211,00                      | R\$ 519,00             | R\$ 382,88                        |
| ISRAEL DOS SANTOS OLIVEIRA        | 29,50                  | 1.031,00            | R\$ 1.783,63      | R\$ 3.121,35                      | R\$ 1.337,72           | R\$ 1.136,58                      |
| MARIA JOSE SOARES DA SILVA        | 8,00                   | 120,00              | R\$ 207,60        | R\$ 363,30                        | R\$ 155,70             | R\$ 209,27                        |
| MARIA DE LOURDES DA ROCHA         | 4,70                   | 117,50              | R\$ 203,28        | R\$ 355,73                        | R\$ 152,46             | R\$ 152,09                        |
| MARIA JOSE PEREIRA                | 6,00                   | 150,00              | R\$ 259,50        | R\$ 454,13                        | R\$ 194,63             | R\$ 194,16                        |
| CONCEIÇÃO MAIA DA CRUZ            | 6,80                   | 170,00              | R\$ 294,10        | R\$ 514,68                        | R\$ 220,58             | R\$ 220,04                        |
| ROQUE LUIZ DA SILVA               | 8,10                   | 202,50              | R\$ 350,33        | R\$ 613,07                        | R\$ 262,74             | R\$ 262,11                        |
| PEDRO FRANCISCO DA SILVA          | 7,00                   | 175,00              | R\$ 302,75        | R\$ 529,81                        | R\$ 227,06             | R\$ 226,51                        |
| PEDRO RIBEIRO LOPES               | 6,00                   | 150,00              | R\$ 259,50        | R\$ 454,13                        | R\$ 194,63             | R\$ 194,16                        |
| RUBENS APARECIDO ROLIM            | 10,00                  | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        | R\$ 324,38             | R\$ 323,59                        |
| ROQUE FERNANDES GARCIA            | 8,15                   | 203,75              | R\$ 352,49        | R\$ 616,85                        | R\$ 264,37             | R\$ 263,73                        |
| VERA LUCIA DE QUEIROZ             | 45,00                  | 697,00              | R\$ 1.205,81      | R\$ 2.110,17                      | R\$ 904,36             | R\$ 1.190,79                      |
| VERA LUCIA DE QUEIROZ             | 35,00                  | 596,00              | R\$ 1.031,08      | R\$ 1.804,39                      | R\$ 773,31             | R\$ 959,58                        |
| ROQUE FERNANDES GARCIA            | 10,00                  | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        | R\$ 324,38             | R\$ 323,59                        |
| VALDECI ESPOSITO                  | 10,00                  | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        | R\$ 324,38             | R\$ 323,59                        |
| JOAO CARLOS PEREIRA               | 10,00                  | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        | R\$ 324,38             | R\$ 323,59                        |
| JOSE FERNANDES                    | 10,00                  | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        | R\$ 324,38             | R\$ 323,59                        |
| CANDIDO LEAL DA ROCHA             | 8,80                   | 222,50              | R\$ 384,93        | R\$ 673,62                        | R\$ 288,69             | R\$ 286,31                        |
| MARCOS BARBOSA DE SENE            | 6,00                   | 142,48              | R\$ 246,49        | R\$ 431,36                        | R\$ 184,87             | R\$ 189,49                        |
| NAIR GUARNIERE DE MATOS           | 5,00                   | 117,25              | R\$ 202,84        | R\$ 354,97                        | R\$ 152,13             | R\$ 156,99                        |
| RAUL FELIPE DO NASCIMENTO         | 10,00                  | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        | R\$ 324,38             | R\$ 323,59                        |
| RAUL FELIPE DO NASCIMENTO         | 10,00                  | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        | R\$ 324,38             | R\$ 323,59                        |
| JOAO BATISTA DE OLIVEIRA          | 11,00                  | 273,75              | R\$ 473,59        | R\$ 828,78                        | R\$ 355,19             | R\$ 355,18                        |
| JULIANA MALAQUIAS                 | 2,00                   | 94,00               | R\$ 162,62        | R\$ 284,59                        | R\$ 121,97             | R\$ 92,00                         |
| ZENAIDE LOPES DE MORAES           | 7,00                   | 183,75              | R\$ 317,89        | R\$ 556,30                        | R\$ 238,42             | R\$ 231,94                        |
| ADILSON ROSA LOPES                | 9,00                   | 225,00              | R\$ 389,25        | R\$ 681,19                        | R\$ 291,94             | R\$ 291,23                        |
| MOISES BATISTA ALVES              | 10,20                  | 252,50              | R\$ 436,83        | R\$ 764,44                        | R\$ 327,62             | R\$ 328,51                        |
| REGEN TARSIS FERNANDES DE QUEIROZ | 12,70                  | 317,50              | R\$ 549,28        | R\$ 961,23                        | R\$ 411,96             | R\$ 410,96                        |
| NOEL FERREIRA DE QUEIROZ          | 12,50                  | 667,55              | R\$ 1.154,86      | R\$ 2.021,01                      | R\$ 866,15             | R\$ 624,63                        |
| VINÍCIOS PEREIRA DE AQUINO        | 13,50                  | 168,75              | R\$ 291,94        | R\$ 496,29                        | R\$ 204,36             | R\$ 325,24                        |
| TOTAL                             | 390,75                 | 10.635,60           | R\$ 18.399,59     | R\$ 32.184,68                     | R\$ 13.785,09          | R\$ 13.174,85                     |

continua...



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 3

### VII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, 45 dias após o lançamento de ofício pela Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

- a. Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião da conclusão da obra.
- b. Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
- c. As parcelas eventualmente recolhidas em atraso ficarão sujeitas aos acréscimos previstos na legislação vigente.
- d. O pagamento da contribuição de melhoria, objeto deste Edital, deverá ser efetuado nas agências bancárias e/ou postos de atendimentos bancários.

### VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação (art. 271 - Código Tributário Municipal).

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar o que lhe for pertinente.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

### IX - DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MAPA
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III – ORÇAMENTO DA OBRA
- ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO

### X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR, no horário da 08h30min às 11h00min e 13h30min às 16h30min.

Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem quitados serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos do Código Tributário Municipal.

Os valores dos imóveis no presente edital não serão utilizados como base de cálculo para outro tributo.

Santana do Itararé/PR, em 18 de abril de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

continua...



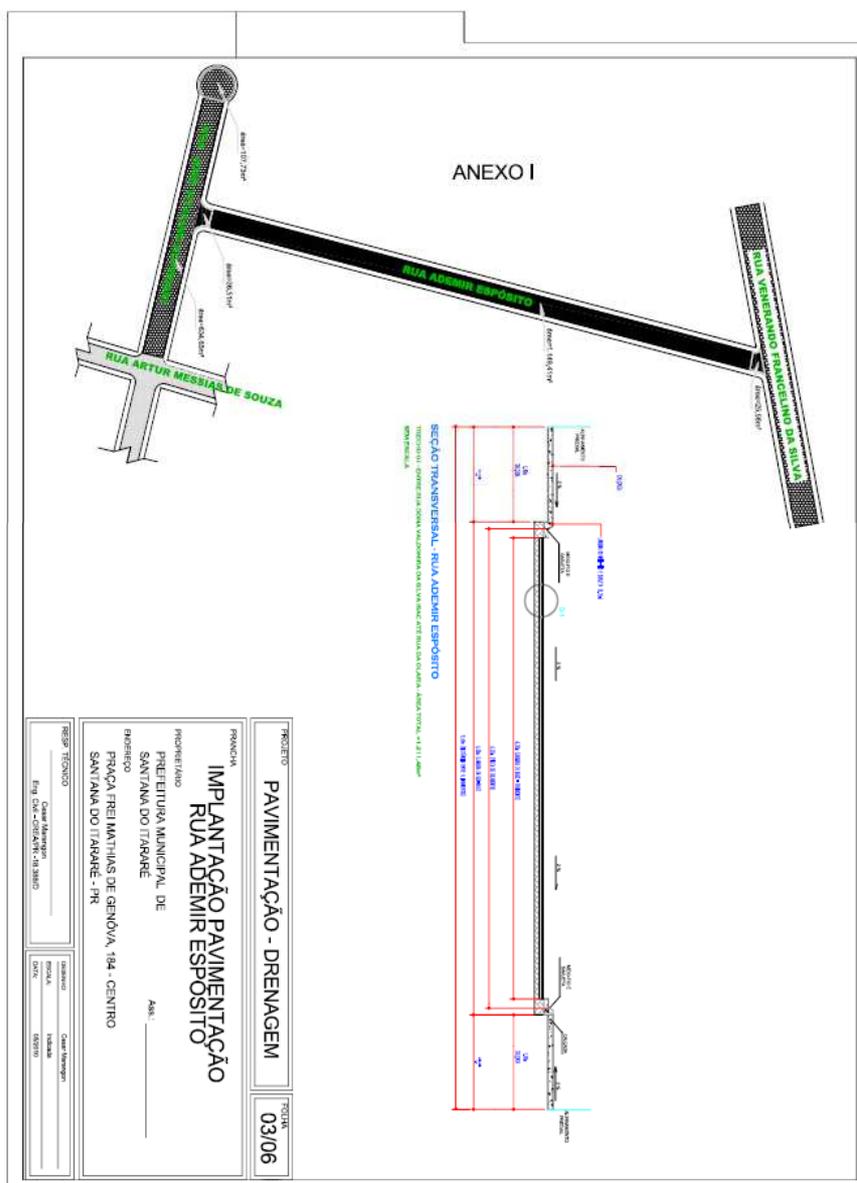
# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 4

### ANEXO I - MAPA





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 5

### ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO  
Obra: Pavimentação Asfáltica  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé  
Município: Santana do Itararé - PR

#### 1. DADOS DA OBRA

O projeto contempla a pavimentação com PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), com extensão de 1.211,48m<sup>2</sup>, a ser executado na Rua Ademir Espósito na cidade de Santana do Itararé - PR.

✓ Rua Ademir Espósito

Trecho 01 - Entre a Rua Francelino Venerando da Silva e a Rua José Viltalino Koproski

A rua a ser pavimentada encontra-se implantada, com meio fio e sarjeta sendo que o leito está com boa qualidade servindo de material para a base do calçamento. A terraplenagem será executada de acordo com o projeto longitudinal da rua, apresentado pela Prefeitura Municipal com cortes e aterros para regularização do leito.

#### 2. DRENAGEM PLUVIAL

##### 2.1 Tubos

A Rua já possui galeria de águas pluviais, provida de tubos de concreto (BSTC) 40 de diâmetro assentados na forma convencional.

##### 2.3 Caixas e Coletores

##### 2.3.1 Boca de lobo

Existem bocas de lobo instaladas na rede de drenagem pluvial para atender a necessidade de escoamento para o local.

#### 3. PAVIMENTAÇÃO

##### 3.1 Pré Misturado a Frio (PMF)

1. Escarificação: Regularização do subleito e remoção de terra com transporte até 2.000 m (dois mil metros).
2. Compactação: Rolagem com rolo pé de carneiro 4 T a 8 T densidade de 100% PN.
3. Base: Será incorporado seixo rolado ao material existente no local, formando uma base de 15cm de espessura.
4. Imprimação: pintura da base de pavimentação sob o pó de pedra, com emulsão CM-30 (1,86 l/m<sup>2</sup>).
5. Pré-misturado a frio (PMF): Mistura executada à temperatura ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e emulsão asfáltica, espalhada e comprimido a frio.

Podem ser empregados os seguintes ligantes asfálticas: emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, tipos RM-1C e RM-2C; emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipos RL-1C e ligantes betuminosos modificados emulsionados, quando indicado no projeto.

O greide final da rua não poderá ser superior ao greide atual a não ser nos trechos a serem regularizados. Toda escavação será mecânica e o material da escavação removido do local e colocado em outro a ser definido pela Prefeitura Municipal. Todos os serviços seguirão as normas técnicas de Pré Misturado a Frio fornecidas pelo Departamento de Estrada e Rodagem do Paraná DER.

##### 5.1.DEFINIÇÕES

5.1.1 Pré misturado a frio: é a mistura asfáltica executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregados minerais e emulsão asfáltica, espalhada e compactada a frio.

5.1.2 Pré misturado a frio denso (PMFD): é a mistura asfáltica executado à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregados minerais de granulometria contínua e emulsão asfáltica, espalhada e compactada a frio, com volume de vazios inferior a 10%.

5.1.3 De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, o pré-misturado a frio deve atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 6

- a) Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego.
- b) Camada de ligação ou base: camada posicionada imediatamente abaixo da "capa".
- c) Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

### 5.2. CONDIÇÕES GERAIS

5.2.1 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- c) em dias de chuva.

5.2.2 Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

### 5.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 5.3.1 Material asfáltico

O material a ser empregado é a emulsão asfáltica, de acordo com um dos tipos abaixo relacionados, devendo atender à especificação DNER-EM 369/97:

- a) emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL-1C;

#### 5.3.2 Agregados

5.3.2.1 O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/98) não deve ser superior a 40%. Aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio, são abordados no Manual de Execução;
- c) a percentagem de grãos de forma defeituosa, determinada no ensaio de lamelaridade descrito no Manual de Execução, não pode ultrapassar a 20%;
- d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem;
- e) A cobertura dos agregados no ensaio de adesividade (DNER-ME 59/94) deve ser igual ou superior a 90%;

5.3.2.2 O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89/94), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
- b) o equivalente de areia (DNER-ME 54/97) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
- c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios.

#### 5.4 Composição da mistura

5.4.1 A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro abaixo, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER-ME 083/98):



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 7

| Faixas granulométricas para pré misturados a frio |             |                              |       |       |       |       |                        |
|---|-------------|------------------------------|-------|-------|-------|-------|------------------------|
| Peneira de malha                                  |             | Porcentagem passando em peso |       |       |       |       | Tolerância da faixa de |
| ABNT  | Abertura a. | A                            | B     | C     | D     | E     | de                     |
| 1"  | 25,         | 10                           | -     | 10    | -     | -     | ±                      |
| 3/4"  | 19,         | 75-                          | 10    | 95-   | 10    | 10    | ±                      |
| 1/2"  | 12,         | -                            | 75-   | -     | 95-   | 85-   | ±                      |
| 3/8"  | 9,          | 30-60                        | 35-70 | 40-70 | 45-80 | 70-90 | ±                      |
| nº 4  | 4,          | 10-35                        | 20-40 | 20-40 | 25-45 | 30-60 | ±                      |
| nº 10   | 2,0         | 5-20                         | 10-20 | 10-25 | 15-30 | 20-45 | ±                      |
| nº  | 0,074       | 0-                           | 0-    | 0-    | 0-    | 2-    | ±                      |
| Tipo PMF  |             | PMFA                         |       | PMS   |       | PMFD  |                        |

5.4.2 A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a T! da espessura da camada asfáltica.

5.5 Dosagem e características da mistura

5.5.1 Para a dosagem da mistura, devem ser atendidas as orientações a respeito contidas no Manual de Execução.

5.5.2 As condições de vazios, estabilidade e fluência devem ser obtidas através do Método Marshall modificado (DNER-ME 107/97), atendendo aos seguintes valores

| Característica                       | PMFA  | PMFSD | PMFD  |
|--------------------------------------|-------|-------|-------|
| Porcentagem de vazios (%)            | 20-30 | 10-20 | <     |
| Estabilidade, mínima, com 75 golpes, | 25    | 30    | 35    |
| Fluência, mm                         | 2,0 - | 2,0 - | 2,0 - |

5.4.3 A condição de recobrimento deve ser obtida através da metodologia descrita no Manual de Execução do DER/PR, atendendo aos seguintes valores:

| Característica  | PMFA | PMFSD | PMFD |
|---|------|-------|------|
| Percentual de área de agregados recoberta com asfalto, após | ≥    | ≥     | ≥ 90 |

5.4.4 A máxima densificação do PMF é obtida conforme descrito no Manual de Execução do DER/PR, com um teor ótimo de fluidos, por ocasião da compactação, no intervalo de 30 a 50% abaixo dos fluidos iniciais. Os fluidos iniciais correspondem à água acrescentada à mistura de agregados e aos componentes líquidos da emulsão asfáltica (basicamente solvente, agente emulsificante e água).

5.4.5 Os teores de emulsão asfáltica e água usualmente utilizados nas misturas asfálticas a frio são:

| Tipo do PMF | Teor de emulsão | Teor de água para |
|-------------|-----------------|-------------------|
| PMFA        | 3,5 - 5,5       | 0 -               |
| PMFSD       | 4,5 - 6,5       | 0,5 - 1,5         |
| PMFD        | 7,0 - 10,0      | 1,0 - 2,5         |

5.5 Preparo da superfície

- A superfície que recebe a camada de PMF deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.
- Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 8

c) A pintura asfáltica deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do PMF. Se necessário, nova pintura asfáltica deve ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.

### 5.5.1 Distribuição da mistura

- A mistura deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.
- O espalhamento em painéis contíguos (pista inteira) ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, é recomendado para obter-se juntas longitudinais mais perfeitas e bem acabadas.
- Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
- Os rolos compactadores, nas passagens iniciais, devem operar sem que as juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m, sejam comprimidas. Depois de espalhada a camada adjacente, a compressão da junta é feita abrangendo, no mínimo, a largura de 0,15 m da camada anteriormente executada.
- A operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Maiores informações a respeito deste assunto integram o Manual de Execução.
- Durante a rolagem, não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recémrolado.
- A camada recém acabada pode ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compactação, desde que não se note deformação e/ou desagregação sob a ação do mesmo. Esse tema é abordado em maiores detalhes no Manual de Execução.

### 6. Meio Fio e Sarjeta

A Rua Ademir Esposito já possui meio fio e sarjeta moldados in loco.

Cesar Marangon  
Eng. Civil CREA-PR 18.633/D

### ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Numero   | Descrição  | UNID. | PREÇO | QUANT.   | PREÇO            |
|----------|--|-------|-------|----------|------------------|
| Item     | PAVIMENTAÇÃO RUA ADEMIR ESPÓSITO                                 | -     | -     | -        | TOTAL            |
| <b>2</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |       |       |          |                  |
| 2.2      | Regularização e Compactação de Subleito e=15cm                   | m²    | 1,15  | 1.211,48 | 1.393,20         |
| 2.3      | Bloco concreto hexagonal/sextavado - 30X30X8cm (sob areia = 6cm) | m²    |       | 0,00     | 0,00             |
| 2.4      | Pré Misturado a Frio (PMF) espessura 3 cm                        | m²    | 9,725 | 1.211,48 | 11.781,64        |
| 2.5      | Guia de concreto pré fabricada com sarjeta                       | m     | 22,9  | 0,00     | 0,00             |
| 2.6      | Rampa de acesso para deficiente (concr fck 18MPa - e=5,00cm)     | m²    |       | 0,00     | 0,00             |
| 2.7      | Lastro de concreto magro, espessura = 5cm                        | m²    |       | 0,00     | 0,00             |
| 2.8      | Plantio de grama em placa c/ espalhamento vegetal                | m²    |       | 0,00     | 0,00             |
|          | <b>SUB TOTAL</b>   |       |       |          | 0,00             |
|          | <b>TOTAL</b>   |       |       |          | <b>13.174,85</b> |

Cesar Marangon  
Eng. Civil - CREA - PR 18.388/D

José de Jesus Isac  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 9

### ANEXO IV

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município devidamente designada através da Portaria nº 146/2012 de 11 de junho de 2012, ao final assinada, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, procedeu à avaliação dos imóveis localizados na Rua Ademir Espósito, zona urbana do Município de Santana do Itararé, para fins de incidência da Contribuição de Melhoria.

A estimativa de valorização pela execução da obra leva em consideração a valorização média apurada em decorrência de obras desta natureza dentro do Município de Santana do Itararé.

A comissão considerou o valor venal atual dos imóveis como referência. Estes valores são constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Em seguida foi presumido uma valorização dos imóveis em 75% resultante dos benefícios da obra.

A relação dos proprietários dos imóveis lindeiros à Rua Ademir Espósito; a dimensão dos imóveis; o valor venal atual e o valor venal presumido após a obra são os seguintes:

| PROPRIETÁRIOS                     | ÁREA M <sup>2</sup> | VALOR VENAL ATUAL | VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS A OBRA |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------------|
| JOCINEI DA SILVA                  | 605,82              | R\$ 1.048,07      | R\$ 1.834,12                      |
| JOSE LEOCADIO ALVES               | 646,80              | R\$ 1.118,96      | R\$ 1.958,19                      |
| JOSE LUCIDIO ALVES (AMAURI)       | 655,20              | R\$ 1.133,50      | R\$ 1.983,62                      |
| ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS      | 300,00              | R\$ 519,00        | R\$ 908,25                        |
| JOSIMAR PAULINO DOS SANTOS        | 400,00              | R\$ 692,00        | R\$ 1.211,00                      |
| ISRAEL DOS SANTOS OLIVEIRA        | 1.031,00            | R\$ 1.783,63      | R\$ 3.121,35                      |
| MARIA JOSE SOARES DA SILVA        | 120,00              | R\$ 207,60        | R\$ 363,30                        |
| MARIA DE LOUDES DA ROCHA          | 117,50              | R\$ 203,28        | R\$ 355,73                        |
| MARIA JOSE PEREIRA                | 150,00              | R\$ 259,50        | R\$ 454,13                        |
| CONCEIÇÃO MAIA DA CRUZ            | 170,00              | R\$ 294,10        | R\$ 514,68                        |
| ROQUE LUIZ DA SILVA               | 202,50              | R\$ 350,33        | R\$ 613,07                        |
| PEDRO FRANCISCO DA SILVA          | 175,00              | R\$ 302,75        | R\$ 529,81                        |
| PEDRO RIBEIRO LOPES               | 150,00              | R\$ 259,50        | R\$ 454,13                        |
| RUBENS APARECIDO ROLIM            | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        |
| ROQUE FERNANDES GARCIA            | 203,75              | R\$ 352,49        | R\$ 616,85                        |
| VERA LUCIA DE QUEIROZ             | 697,00              | R\$ 1.205,81      | R\$ 2.110,17                      |
| VERA LUCIA DE QUEIROZ             | 596,00              | R\$ 1.031,08      | R\$ 1.804,39                      |
| ROQUE FERNANDES GARCIA            | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        |
| VALDECI ESPOSITO                  | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        |
| JOAO CARLOS                       | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        |
| JOSE FERNANDES                    | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        |
| CANDIDO LEAL DA ROCHA             | 222,50              | R\$ 384,93        | R\$ 673,62                        |
| MARCOS BARBOSA DE SENE            | 142,48              | R\$ 246,49        | R\$ 431,36                        |
| NAIR GUARNIERE DE MATOS           | 117,25              | R\$ 202,84        | R\$ 354,97                        |
| RAUL DO NASCIMENTO                | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        |
| RAUL DO NASCIMENTO                | 250,00              | R\$ 432,50        | R\$ 756,88                        |
| JOAO BATISTA DE OLIVEIRA          | 273,75              | R\$ 473,59        | R\$ 828,78                        |
| JULIANA MALAQUIAS                 | 94,00               | R\$ 162,62        | R\$ 284,59                        |
| ZENAIDE LOPES DE MORAES           | 183,75              | R\$ 317,89        | R\$ 556,30                        |
| ADILSON ROSA LOPES                | 225,00              | R\$ 389,25        | R\$ 681,19                        |
| MOISES BATISTA ALVES              | 252,50              | R\$ 436,83        | R\$ 764,44                        |
| REGEN TARSIS FERNANDES DE QUEIROZ | 317,50              | R\$ 549,28        | R\$ 961,23                        |
| NOEL FERREIRA DE QUEIROZ          | 667,55              | R\$ 1.154,86      | R\$ 2.021,01                      |
| VINICIOS PEREIRA DE AQUINO        | 168,75              | R\$ 291,94        | R\$ 496,29                        |
| TOTAL                             | 10.635,60           | R\$ 18.399,59     | R\$ 32.184,68                     |



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 10

Destarte é a avaliação.

Salvo melhor juízo, firmamos a presente.

Santana do Itararé/PR, em 11 de abril de 2013.

CESAR MARANGON  
RG 1.614.702/PR

TEREZA IOLANDA MAIA ISAC  
RG 4.276.129-0/PR

GENIVAL MARTINS  
RG 32935131-X/SP

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

**CARNÊ IPTU 2013**

**Já estão sendo entregues!**

Os proprietários de imóveis devem retirar os carnês diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura.

Maiores informações ligue: (43) 3526-1458

**AJUDE SEU MUNICÍPIO A CRESCER PAGUE SEU IMPOSTO EM DIA**

**PREFEITURA DE Santana do Itararé**

**ESSE MOSQUITO MATA**

**EVITE ÁGUA PARADA**

**TODOS CONTRA DENGUE**

**COLETA SELETIVA**

**Terças e Quintas**

**Faça sua parte SE PARE**

**Recicle suas ideias Santana do Itararé Por uma cidade mais limpa!**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 11

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

(ART. 61, § ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.88/94).

**CONTRATO Nº. 005/2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013**

**PROCESSO Nº. 005/2013**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

**CONTRATADA:** Empresa ADRIANO CEZER MACHADO, inscrita no CNPJ. 03.424.118/0001-35, com sede na Av. Augusto Paschoal da Silva, nº. 20, Vila Toyoki, Wenceslau Braz – Paraná.

**OBJETO:** Fornecimento Pneu para Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, visando em suprir as necessidades do Veículo Oficial do Poder Legislativo, para período de abril/2013 à dezembro/2014.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21 (meses).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** abril/2013 à dezembro/2014.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**Dotação Orçamentária:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo chegar a uma totalidade de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme determina o artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2013.

GILMAR EGIDIO PEREIRA  
PRESIDENTE

**QUEM LEMBRA DA VACINA SE PROTEGE DA GRIPE.**

**Gestantes** Mulheres no período pós-parto (até 45 dias) Crianças de 6 meses a menores de 2 anos

**Pessoas com 60 anos ou mais** Portadores de doenças crônicas

### Vacinação contra a gripe. De 15 a 26 de abril.

Chegou a hora da vacinação contra a gripe. A vacina é a melhor forma de se proteger e cuidar de quem você gosta. Gestantes, pessoas com 60 anos ou mais e crianças de 6 meses a menores de 2 anos devem tomar a vacina.

Mas fique atento. Neste ano, também devem se vacinar as mulheres no período pós-parto e pessoas entre 2 e 59 anos que são portadoras de doenças crônicas. **Se você for portador de doença crônica, é necessário levar uma prescrição médica.**

Chame os familiares, os amigos, os vizinhos, os colegas de trabalho. Procure um Posto de Vacinação e proteja-se.

Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito seu assegurado pelo SUS.

MINISTÉRIO DA SAÚDE 136 SAÚDE TODA HORA

PROJETO NACIONAL DE COMBATE AO TUBERCULOSE

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS + Ministério da Saúde

Minhorar sua vida, nosso compromisso. SAÚDE FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

VIVER BEM É VIVER COM SAÚDE. FIQUE LONGE DO CIGARRO.

Com ou sem aditivos que dão sabor ao cigarro, a nicotina causa dependência química. As demais substâncias provocam várias doenças. Não fume. O SUS ajuda você a ter uma vida mais saudável sem o cigarro.

79 DE AGOSTO NACIONAL DE COMBATE AO TABACO

MINISTÉRIO DA SAÚDE SUS + SAÚDE FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

www.saude.gov.br  
136 SAÚDE TODA HORA

### Seja um doador de órgãos. Seja um doador de vidas.

O maior sistema público de transplantes do mundo é do SUS.

Deixe sua visão para o homem que nunca viu o amarrancar nos braços de sua amada. Deixe seu coração para a mulher que vive para fazer o coração de seu filho feliz. Deixe o exemplo. E, principalmente, deixe sua família saber do seu desejo de ser um doador de órgãos. Quem deixa o seu melhor deixa a vida seguir em frente.

Ass: [www.facebook.com/fozadorganos](http://www.facebook.com/fozadorganos) e divulgue nas redes sociais: #doorganos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE SUS + SAÚDE FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 259 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 18 de abril de 2013 | PÁGINA: 12

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 118 / 2013

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora ARLETE DE LOURDES AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o n.º 20321, o pagamento de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 16/04/2012 a 16/04/2013, com base no artigo 140 da lei municipal n.º 029/2.003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 17 de abril a 06 de maio de 2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de abril de 2013

JOSÉ DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 119 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede ao Servidor Público Municipal RODERLEY CARLOS CALIXTO, matriculado sob o n.º 20645, o afastamento por motivo de doença, conforme comunicado de decisão, expedido pelo I.N.S.S., com início em 19 de março a 15 de junho de 2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 18 de abril de 2013

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 120 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede ao Servidor Público Municipal ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS, matriculado sob o n.º 20595, o afastamento por motivo de doença, conforme comunicado de decisão, expedido pelo I.N.S.S., com início em 01 de abril a 31 de maio de 2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 18 de abril de 2013

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL